



## LEI Nº 4.454, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Casa da Vovó Assistência ao Idoso e a Menores em Situação de Risco.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Casa da Vovó Assistência ao Idoso e a Menores em Situação de Risco, CNPJ nº 25.189.100/0001-39, situada na Avenida Lucena Roriz, Quadra 106, Lote 56 – Centro do Distrito do Jardim Ingá, com o objetivo de promover a assistência e o amparo social para idosos e menores em situação de risco.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigentes e suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO  
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA